

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 01/2019

O Município de Lindóia do Sul, Estado de Santa Catarina, torna público que realizará, na forma prevista no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições para **PROCESSO SELETIVO** destinado a contratação de 01 (uma) farmacêutica, 01 (um) médico Veterinário e 02 (dois) Professores, em caráter temporário de excepcional interesse público o exercício transitório das funções abaixo especificadas e relacionadas aos cargos regidos pela Lei Complementar nº 178/11 e 179/11 e Lei Complementar nº 226/2013 de 16/12/2013. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento, elaborado de conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigentes.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O Processo Seletivo será regido pelas normas deste edital e pelas demais disposições legais vigentes e será executado pela **Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense (AMAUC)**, localizada à Rua Marechal Deodoro, 772, Centro, Concórdia – SC. Telefone (49) 3482-3505. Endereço eletrônico: [concursos@amauc.org.br](mailto:concursos@amauc.org.br)
- 1.1.1** A prova escrita objetiva será realizada no Núcleo de Educação Ottaviano Nicolao, Rua Olímpio Bissollotti, nº 369, município de Lindóia do Sul / SC.
- 1.1.2** O candidato poderá se inscrever para uma das vagas disponível, devendo orientar-se pelas tabelas 1.2 e 1.3 deste Edital.
- 1.1.3** Os períodos de contratação serão: para os cargos de Farmacêutico e Professor de Educação Física/dança, enquanto perdurar a licença gestação dos titulares, o cargo de Professor de Língua Estrangeira/Inglês para o ano letivo de 2019 e o cargo de Médico Veterinário até o 30 de dezembro de 2020.

### 1.2 Professor

Nomenclatura	C/H Semanal	Vencimento Inicial	Habilitação Mínima Exigida
Professor de Língua Estrangeira/Inglês	20 horas	R\$ 1.468,27 (1) (2) (*) (**) R\$ 1.278,80 (1) (3) (*) (**)	<b>Habilitado</b> - Diploma e Histórico Escolar de conclusão de curso de graduação Licenciatura em Letras Português Inglês. <b>Não Habilitado</b> – Comprovante de matrícula no curso de graduação Licenciatura em Letras Português Inglês, a partir da 6ª fase.

Professor de Educação Física/Dança	10 horas	R\$ 734,13 (1) (2) (**) R\$ 639,40 (1) (3) (**)	<b>Habilitado</b> - Diploma e Histórico Escolar de conclusão de curso de graduação Licenciatura em Educação Física <b>Não Habilitado</b> – Comprovante de matrícula no curso de graduação Licenciatura em Educação Física, a partir da 6ª fase.
------------------------------------	----------	--	--

**Legenda -**

(1) A jornada semanal de trabalho poderá variar, de acordo com as necessidades letivas, em 10(dez), a 20 (vinte), horas semanais, com a proporcional variação da remuneração, conforme Lei complementar n.º 185/2011.

(2) Habilitado.

(3) Não Habilitado.

(\*) Será acrescido ao vencimento 2% (dois por cento) de Regência de Classe

(\*\*) Vale alimentação no valor de R\$220,00 atualizado até a data de abertura deste Edital.

### 1.3 Farmacêutico e Médico Veterinário

Nomenclatura	C/H Semanal	Vencimento Inicial	Habilitação Mínima Exigida
Farmacêutico*	35 horas	R\$ ** 3.378,38	Ensino Superior Completo em Farmácia, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão e atribuições do cargo constantes na LC 178/2011.
Médico Veterinário*	08 horas	R\$** 1.006,80	Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão e atribuições do cargo constantes na LC 178/2011.

**Legenda –**

\* As contratações serão feitas de acordo com a necessidade da administração.

\*\* Será acrescido ao vencimento vale alimentação no valor de R\$220,00, atualizado até a data de abertura deste Edital

## 2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições serão realizadas no período de 13 de Maio de 2019 a 27 de Maio de 2019, pela internet, mediante formulário específico, disponibilizado no site: [www.amauc.org.br](http://www.amauc.org.br).
- 2.2 Para inscrever-se, o candidato deverá no período de inscrição:
  - 2.2.1 Acessar o site [www.amauc.org.br](http://www.amauc.org.br) e localizar o “banner” **Processo Seletivo Lindóia do Sul**
  - 2.2.2 Ler na íntegra o Edital, fazer o cadastro do candidato se for o primeiro acesso, caso já seja cadastrado somente realizar o *login* para inscrição, no qual declarará estar ciente das condições exigidas e das normas expressas no Edital.
  - 2.2.3 Preencher o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados e enviá-los via internet, seguindo as instruções.
  - 2.2.4 Imprimir uma cópia do Requerimento da Inscrição e do Boleto e efetuar o pagamento até o dia 28 de Maio de 2019.
- 2.3 A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo candidato, e a confirmação do pagamento do boleto, salvo para os que preencherem os requisitos para isenção.
- 2.4 O descumprimento das instruções para a inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.
- 2.5 A partir de 30 de Maio de 2019, o candidato deverá conferir no site [www.amauc.org.br](http://www.amauc.org.br) e da Prefeitura Municipal [www.lindoiadosul.sc.gov.br](http://www.lindoiadosul.sc.gov.br) a publicação da lista dos inscritos. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá interpor recurso, acessando a área do candidato com seu CPF e senha, respeitando o prazo de recurso.
- 2.6 O Município de LINDÓIA DO SUL e a AMAUC não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.7 O comprovante de inscrição do candidato será o documento impresso da inscrição e o boleto, devidamente quitado.
- 2.8 A Administração Municipal de LINDOIA DO SUL disponibilizará, na Biblioteca Pública Municipal, computador com acesso à internet para que os candidatos que necessitarem durante o período das inscrições, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min de segunda à sexta feira.
- 2.9 Em caso de inscrições erradas e pagamento das mesmas, o candidato não será ressarcido pelo pagamento efetuado incorretamente, sendo que é de responsabilidade do candidato efetuar corretamente a sua inscrição para o cargo a qual pretende concorrer.
- 2.10 O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.

- 2.11 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de área, seja qual for o motivo alegado.
- 2.12 **São condições para a inscrição:**
- 2.12.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12 da Constituição Federal.
- 2.12.2 Ter até a data da contratação, idade mínima de 18 anos, gozar de boa Saúde Física e Mental, estar no gozo dos direitos Políticos e Cíveis e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar.
- 2.12.3 Estar ciente que se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.
- 2.12.4 Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.
- 2.12.5 Se aprovado e convocado, o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar os documentos constantes no ANEXO I.

### **3. DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DA ISENÇÃO**

- 3.1 A taxa para inscrição no presente Processo Seletivo será de:  
I - R\$ 60,00 (sessenta) reais por área.
- 3.2 **Ficam isentos do pagamento, conforme previsto na Lei Ordinária Nº 844/2009, de 30 de junho de 2009 e Lei Ordinária nº 1.275/2015 de 29 de maio de 2015.**
- 3.2.1 Os doadores de sangue.
- 3.2.2 Os membros de unidades familiares beneficiadas pelo Programa Bolsa Família, instituído pela Lei Federal nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004;
- 3.2.3 Aqueles que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e não sejam beneficiados pelo programa mencionado no inciso anterior;
- 3.2.4 O membro de família de baixa renda, assim considerada aquela cuja renda familiar mensal seja de até dois salários-mínimos;
- 3.2.5 Os doadores de medula óssea.
- 3.3 **Documentação necessária para receber a isenção:**
- 3.3.1 Para o doador de sangue, apresentação de documento hábil expedido pela unidade coletora, que deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a duas doações no lapso de um ano antes da publicação deste Processo Seletivo.

- 3.3.2** A comprovação de enquadramento nas situações previstas nos itens 3.2.3 e 3.2.4, se fará através de documento adequado, nos termos das normas regulamentadoras dos referidos programas sociais.
- 3.3.3** A comprovação de baixa renda, nos termos previstos no item 3.2.4, se fará através de comprovante de rendimentos e de estudo socioeconômico de lavra de assistente social vinculado ao órgão municipal de assistência social do Município em que residir o candidato.
- 3.3.4** A comprovação da qualidade de doador de medula óssea se fará através de apresentação de documento expedido pela unidade coletora, que deverá ser juntado no ato de inscrição.
- 3.4** Os documentos necessários para comprovação da isenção deverão ser escaneados e anexados junto com o requerimento de inscrição, até o **dia 20 de Maio de 2019**, sob pena de indeferimento do pedido de isenção.
- 3.5** A Prefeitura de Lindóia do Sul e a Amauc não se responsabilizam se os documentos não chegarem ao destino correto.
- 3.6** O NÃO recebimento, pela Amauc, dos documentos comprobatórios de isenção da taxa de inscrição, implicará no indeferimento da inscrição por falta de pagamento.

#### **4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

- 4.1** Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, conforme artigo 37 da Constituição Federal e Lei Nº 7.853/89.
- 4.2** Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo.
- 4.2.1** Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para a função.
- 4.3** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.
- 4.4** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente, em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

- 4.5 Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal Nº 3.298/99, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições. O candidato deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de LINDÓIA DO SUL, **até o dia 27 de maio de 2019**, sob pena de indeferimento do pedido:
- 4.5.1 **Requerimento** solicitando vaga especial, contendo a identificação do candidato e indicação do cargo para o qual se inscreveu; (ANEXO II)
- 4.5.2 **Laudo Médico** (original ou cópia reprográfica autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova;
- 4.5.3 **Solicitação de prova especial**, se necessário. (A não solicitação de prova especial eximirá a Amauc de qualquer providência); (ANEXO III)
- 4.6 Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 4.7 A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.
- 4.8 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.
- 4.9 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como pessoas com deficiência e não terão prova especial preparada, sejam quais forem os motivos alegados.
- 4.10 Ao ser convocado para investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
- 4.11 Após o ingresso do candidato com deficiência, este não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

## 5. DAS PROVAS – DO LOCAL E DOS PRINCÍPIOS

- 5.1 O Processo Seletivo será unicamente de **provas escritas** para os cargos de Farmacêutico e Médico Veterinário e de **provas escritas e de títulos** para os cargos de professor.



- 5.2 LOCAL e DATA** - As provas serão realizadas no dia **16 de junho de 2019**, com início às 08h30min e término às 11h30min como local o Núcleo de Educação Ottaviano Nicolao, Rua Olimpio Bissolotti, nº 369, Bairro Amizade, Lindóia do Sul-SC. **Os portões serão abertos às 07h30min e fechados às 08h20min.**
- 5.2.1** Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares nas escolas localizadas na cidade, a Administração Municipal poderá alterar horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais e por meio do site.
- 5.3** A duração da prova escrita será de até **03h (três horas)**, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.
- 5.4** O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta com tinta azul ou preta, lápis e **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**
- Cédula de Identidade - RG;
  - Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
  - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
  - Certificado Militar;
  - Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
  - Passaporte.
- 5.4.1** Não será permitido ao candidato efetuar a prova se não estiver munido de um dos documentos relacionados no item 5.4 deste Edital.
- 5.4.2** Em hipótese alguma haverá segunda chamada após o horário de início da prova.
- 5.5** As provas **objetivas (escritas)** desenvolver-se-ão em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, cinco alternativas (a, b, c, d, e), sendo que em cada questão haverá somente uma alternativa correta.
- 5.5.1** O candidato que não obter no mínimo 3 (três) pontos na prova escrita será desclassificado do presente.
- 5.5.2** Todas as respostas da prova escrita deverão ser transportadas para o cartão-resposta, e para cada questão somente uma das alternativas será anotada, sendo considerada errada aquela que apresentar mais de uma alternativa assinalada, apresentar emendas ou rasuras, ou estiver sem nenhuma alternativa de resposta assinalada.
- 5.5.3** As questões anuladas pela Comissão serão computadas para todos os candidatos como resposta correta.
- 5.6** Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do processo seletivo: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.

- 5.6.1** Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (desligado e retirado a bateria) deverão ser guardados em baixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 5.6.2** O candidato que for flagrado na sala de provas portando qualquer dos pertences acima será excluído do processo seletivo.
- 5.7** Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Fiscal, designado pela Comissão do Processo.
- 5.8** Os envelopes das provas serão conferidos por dois candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com os dois fiscais, o termo de abertura dos mesmos.
- 5.9** Cada candidato juntamente com o caderno de provas receberá um cartão-resposta, que não poderá ser substituído em hipótese alguma.
- 5.10** O caderno de prova conterá orientações objetivas acerca de como deve ser respondido, assim como de que forma deverá ser preenchido o cartão-resposta.
- 5.11** O candidato deverá conferir se seus dados de identificação constantes no cartão-resposta estão corretos e assiná-lo no local indicado.
- 5.12** O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início das mesmas, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de prova e o cartão de respostas.
- 5.13** Após terminar a prova o candidato deverá entregar ao fiscal o caderno com as questões e o cartão de resposta preenchido e ausentar-se do local da prova.
- 5.14** Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último concluir.
- 5.15** Os três últimos candidatos que permanecerem na sala, juntamente com os fiscais, efetuarão a conferência dos cartões respostas, assinarão a ata descrevendo o que foi verificado, assim como, todas as irregularidades que tenham ocorrido e rubricarão os envelopes fechados.

## **6. DA COMPOSIÇÃO DA PROVA ESCRITA E DO NÚMERO DE QUESTÕES**

### **6.1 Para todos os cargos:**

<b>Conteúdo</b>	<b>Nº de Questões</b>
Língua Portuguesa	04 (quatro)
Raciocínio Lógico	03 (três)
Conhecimentos Gerais/Atualidade	03 (três)
Conhecimentos Específicos	10 (dez)
<b>Total de Questões</b>	<b>20 (vinte)</b>



**6.2** A classificação final obedecerá a ordem decrescente de média.

**6.3** O conteúdo programático das provas a que se submeterão os candidatos são as constantes no ANEXO IV do presente Edital.

## 7. DOS TÍTULOS

**7.1** A prova de títulos será aplicada para os cargos de: PROFESSOR DE INGLÊS e PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA/DANÇA, com peso de até 3,0 (três) pontos.

**7.2** Serão considerados os seguintes Títulos, desde que correspondentes à área da Educação:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR
a) Mestrado (Educação)	1 (um) ponto - máximo um título
b) Especialização e Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (Educação)	0,75 (zero vírgula setenta e cinco) pontos – máximo um título
c) Declaração de Tempo de Serviço no Magistério em Escolas legalmente constituídas e reconhecidas pelos órgãos competentes, cujos comprovantes deverão ser emitidos em papel timbrado do estabelecimento de ensino. DISCRIMINADO em dias de exercício por período com contagem até 30 de abril de 2019, constando os dias efetivamente trabalhados, devidamente assinados e identificados pelo responsável. <b>Para efeito de contagem do Tempo de Serviço será desconsiderado o tempo concomitante.</b>	0,05 (zero vírgula zero cinco) de ponto para cada ano de tempo de serviço no magistério, sendo que a pontuação máxima a ser atingida é de 0,75 (zero vírgula setenta e cinco) – até 15 anos.
d) Cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização na área e/ou disciplina da educação, com carga mínima de 16 horas, no período de 2016, 2017 e 2018, limitando-se à 200 horas no máximo.	0,50 (zero vírgula cinquenta) para cada 200 horas de curso de aperfeiçoamento ou atualização na área da educação e/ou específica.

**7.3** Os cursos e certificados a que se refere o item 7.2 – “d” só serão considerados se forem emitidos por:

- Instituições de ensino superior devidamente reconhecidas;
- Órgãos da estrutura básica do Ministério da Educação ou das Secretarias Estaduais da Educação;
- Secretaria Municipal de Educação.

**7.4** Sobre a nota obtida pelos candidatos dos cargos de Professor de Inglês e Professor Educação Física/Dança, serão somados os pontos referentes aos títulos, para a classificação final.

**7.5** Os candidatos deverão entregar no mesmo dia e local da realização da Prova Objetiva em envelope lacrado, os documentos com a comprovação dos títulos, descritos no item 7.2, conforme modelo abaixo:

<b>PROCESSO SELETIVO</b>	<input type="checkbox"/>
Prefeitura do Município de .....	
Função:	
Nome do Candidato(a):	
Inscrição nº:	
RG:	

**7.6** A entrega, mediante recibo, será efetuada da abertura dos portões até o encerramento da prova objetiva. Após o respectivo período, os documentos não serão aceitos.

**7.7** Não haverá segunda chamada para a entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não os apresentar no dia e horário determinados.

**7.8** Os títulos entregues serão inutilizados após decorrido o prazo de 365 dias corridos, contado da data da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo.

## **8. DAS NORMAS DE COMPORTAMENTO DO CANDIDATO**

- 8.1** As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se a Comissão Organizadora do Processo Seletivo designado pelo Município e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
- 8.2** Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá solicitar no ato da inscrição e levar um acompanhante no dia da prova, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.
- 8.3** Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os portões serão fechados às 08h20min, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.
- 8.4** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, disponibilizados na internet na página [www.amauc.org.br](http://www.amauc.org.br) e afixados também nos quadros de aviso da Prefeitura, devendo, ainda, manter atualizado seu endereço.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- 10.1** Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
- 10.1.1** Melhor nota em conhecimento específico.

- 10.1.2 Língua Portuguesa.
- 10.1.3 Conhecimentos Gerais/Atualidade.
- 10.1.4 Idade mais elevada.
- 10.2 Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio em ato público, em local, data e horário definido pela Comissão Organizadora e na presença dos candidatos.

## 11. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 11.1 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) e terá caráter eliminatório e classificatório.
- 11.1.1 Para os cargos de PROFESSOR DE INGLÊS e PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA/DANÇA o peso da prova objetiva será de 7 (sete).
- 11.2 A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$NPO = \frac{10}{TQP} \times NAP \text{ (Médico Veterinário/Farmacêutico)} \quad NPO = \frac{07}{TQP} \times NAP \text{ (Professor)}$$

**ONDE:**

**NPO = Nota da prova objetiva**

**TQP = Total de questões da prova**

**NAP = Número de acertos na prova**

## 12. DO RESULTADO FINAL

- 12.1 O resultado final para os cargos de Farmacêutico e Médico Veterinário será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova escrita.
- 12.2 O resultado final para os cargos de Professor de Inglês e Professor Educação Física/Dança será a soma da nota da prova escrita com a aplicação do peso e a nota dos títulos.

## 13. DOS RECURSOS

- 13.1 A impugnação a este Edital poderá ser efetuado por qualquer cidadão, no prazo de dois dias úteis, contados a partir da data de sua publicação, mediante requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, cuja decisão será publicada nos sites [www.amauc.org.br](http://www.amauc.org.br) e [www.lindoiadosul.sc.gov.br](http://www.lindoiadosul.sc.gov.br)

- 13.2** Os demais recursos deverão ser de forma online, o candidato deverá acessar a área do candidato com seu CPF e senha e interpor em até 2 (dois) dias úteis a contar da divulgação oficial, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo:
- a) da homologação das inscrições;
  - b) dos gabaritos; (*divulgação no site*)
  - c) do resultado do processo seletivo em todas as suas fases.
- 13.2.1** Para protocolar o recurso o candidato deverá acessar a Área do Candidato e clicar em Recursos e Requerimentos,
- 13.2.2** Quando o recurso se relacionar às questões da prova escrita, o candidato deverá apresentar um recurso para cada questão, sob pena de não obter provimento no caso de versar sobre mais de uma questão no mesmo recurso.
- 13.2.3** Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.
- 13.3** Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal ou via fax.
- 13.4** Julgados os recursos em face do gabarito ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado um novo gabarito, com as modificações necessárias.
- 13.5** Caberá à Comissão do Processo Seletivo decidir sobre a anulação de questões julgadas irregulares.
- 13.6** Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
- 13.7** Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

## **14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1** A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.
- 15.2** A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.
- 15.3** O Município e a AMAUC não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao processo seletivo.

- 15.4 O gabarito oficial e os cadernos da prova escrita serão disponibilizados no site da AMAUC e do Município na segunda-feira subsequente à data da aplicação da prova.
- 15.5 As provas escritas estarão à disposição dos candidatos a partir do primeiro dia útil ao da realização da prova, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Lindóia do Sul.
- 15.6 Após 180 (cento e oitenta) dias da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo, o caderno de provas serão incineradas.
- 15.7 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.
- 15.8 A validade do presente Processo Seletivo será até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por mais um ano.
- 15.9 A convocação para a contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação. Para os cargos de professor os candidatos habilitados terão preferência em relação ao não habilitados.
- 15.10 Os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração, obedecida a ordem de classificação.
- 15.11 Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Administração Municipal e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, sendo que o não comparecimento no dia e hora designados para tal implicará na desclassificação automática do candidato do processo seletivo.
- 15.12 Nos termos do artigo 37, § 10, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.
- 15.13 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Administração Municipal e AMAUC.
- 15.14 A Homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por função, individualmente, ou pelo conjunto de funções constantes do presente Edital, a critério da Administração.
- 15.15 A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Processo Seletivo.
- 15.16 Os **vencimentos** constantes do presente Edital são referentes **ao da data do presente Edital**.
- 15.17 A contratação decorrente deste processo seletivo será regida pelas Leis Complementares nº 178 e 179/2011 e Lei Complementar nº 226/2013 de 16/12/2013 e eventuais alterações posteriores.



**15.18** Demais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Recursos Humanos na Prefeitura de Lindóia do Sul, SC, pelo site [www.amauc.org.br](http://www.amauc.org.br). ou pelo telefone (49) 3482.3505 (Amauc).

*Lindóia do Sul, 08 de Maio de 2019.*

**GENIR LOLI**  
**Prefeito Municipal**



## CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

No ato da contratação, o classificado deverá apresentar os seguintes documentos junto ao departamento de recursos humanos do Município:

- a) Diploma ou declaração de conclusão de curso com os respectivos históricos escolares, reconhecidos pelo MEC, de acordo com a habilitação que possui (somente para a categoria habilitados);
  - b) Cópia da Certidão de Nascimento;
  - c) Cópia da Certidão de Casamento;
  - d) Cópia da Certidão de Nascimentos dos filhos considerados dependentes;
  - e) Cópia da Carteira de Trabalho, parte da identificação, frente e verso (entregar CTPS original; com espaços para os devidos preenchimentos) e PIS/PASEP;
  - f) Cópia da Carteira de Identidade;
  - g) Cópia do Cadastro de Pessoa Física –CPF;
  - h) Cópia autenticada do comprovante de escolaridade exigido para o cargo/função;
  - i) Cópia do Título de Eleitor;
  - j) Comprovante de quitação eleitoral;
  - k) Comprovante de quitação com as obrigações militares (homens);
  - l) Comprovante de tipagem sanguínea;
  - m) Endereço;
  - n) Número da conta corrente junto ao Banco do Brasil BB;
  - o) 1 (uma) foto 3x4 recente;
  - p) Comprovante da vacina antitetânica em dia;
  - q) Exame admissional elaborado por médico do trabalho;
  - r) Declaração dos direitos políticos;
  - s) Certidão de inexistência de antecedentes criminais (Fórum);
  - t) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art.12 da Lei 8.249, de 02 de junho de 1992 ou em processo administrativo nos órgãos onde atuou;
  - u) Declaração de bens;
  - v) Declaração de não exercer outro cargo público.
- c) Comprovante de pagamento de anuidade junto ao órgão fiscalizador do exercício da profissão

**REQUERIMENTO PARA CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES  
ESPECIAIS**

Nome: \_\_\_\_\_

Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_,

CPF: \_\_\_\_\_, Inscrito (a) para o Cargo

de: \_\_\_\_\_, Código \_\_\_\_\_, Residente: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Fone:

(\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, Portador da Necessidade

Especiais \_\_\_\_\_, requer a Vossa Senhoria condições especiais (\*)

para realização da prova objetiva do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Lindóia do

Sul/SC, conforme Edital do Processo Seletivo nº 01/2019, anexando para tanto, Laudo Médico, bem

como, fotocópia do documento de identidade. Necessito do(s) seguinte(s) recurso(s):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

P. Deferimento.

\_\_\_\_\_/SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome, nº de Inscrição e Assinatura

( \* ) Anexar documento apresentando as condições diferenciadas de que necessita para realização da prova e/ou justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da sua área de deficiência.

**REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no cargo de \_\_\_\_\_ do Processo Seletivo nº 01/2019 do Município de Lindóia do Sul /SC, residente e domiciliado a Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, requer a Vossa Senhoria condição especial para realização de provas, conforme Edital e conforme assinalado abaixo:

1)  Prova com ampliação do tamanho da fonte

Fonte nº \_\_\_\_\_ / Letra \_\_\_\_\_

2)  Sala Especial

Especificar:

\_\_\_\_\_

3)  Leitura de Prova

4)  Outra Necessidade

Especificar:

\_\_\_\_\_

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Requerente**

**ANEXO IV**  
**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**CONTEÚDOS COMUNS PARA TODOS OS CARGOS**

**LÍNGUA PORTUGUESA** - Novo Acordo Ortográfico. Interpretação de texto. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia e Acentuação. Coesão e Coerência. Gêneros textuais.

**RACIOCÍNIO LÓGICO (MATEMÁTICA)** - Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Equação do 1.º e 2.º graus. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

**CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES** - Cultura Geral. Fatos políticos, econômicos e sociais ocorridos nos últimos anos e divulgados na mídia local e nacional. Meio ambiente.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

**FARMACÊUTICO:** Controle de Qualidade de medicamentos. Boas práticas de fabricação de produtos farmacêuticos. Padronização, seleção, programação e estimativas de necessidade, aquisição, prescrição e dispensação de medicamentos. Uso racional de medicamentos. Material médico hospitalar. Política Nacional de Medicamentos – legislação farmacêutica específica. Assistência Farmacêutica (Gerenciamento farmacêutico e atenção farmacêutica). Ética Profissional. Legislação Sanitária e Farmacêutica específica para farmácias, drogarias, distribuidoras de medicamentos, saneantes e produtos para a saúde (Portarias e Resoluções da Vigilância Sanitária). Serviços/centros de informação de medicamentos. Farmacovigilância e farmacoepidemiologia. Indicadores de Saúde Gerais e Específicos. Doenças de Notificação Compulsória (Fisiopatologia, características e tratamento). Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. SUS – Princípios, diretrizes e normatização Programa Saúde da Família (PSF). Programas de assistência farmacêutica no SUS. Legislação/ assistência farmacêutica no SUS: Política Nacional de Medicamentos e de Assistência Farmacêutica. Assistência farmacêutica na atenção primária à saúde. Atenção

Farmacêutica. Ciclo da Assistência Farmacêutica e suas etapas: Seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos em serviços de saúde públicos. Farmácia social e legislação: Código de ética da profissão farmacêutica. Medicamentos genéricos e medicamentos sujeitos a controle especial. Promoção do uso racional de medicamentos. Cuidados farmacêuticos na atenção à saúde. Atenção primária a saúde e a farmácia básica. Farmácia Hospitalar e controle de infecções hospitalares. Farmacovigilância. Comissão de farmácia e terapêutica, suas competências e atribuições. Utilização de medicamentos e as interfaces da assistência farmacêutica com os outros setores do sistema de saúde.

**MÉDICO VETERINÁRIO:** Vigilância Sanitária. Epidemiologia Geral. Vigilância Epidemiológica. Vigilância Ambiental. Zoonoses e Saúde Pública. Higiene e proteção dos alimentos: cuidados higiênicos - sanitários na obtenção e beneficiamento de produto de origem animal, flora microbiana patogênica e alterações. Legislação (Federal e Estadual) no julgamento tecnológico e sanitário: Classificação e funcionamento dos estabelecimentos. Ética e Legislação Profissional. Diretrizes gerais para a Erradicação e a Prevenção da Febre Aftosa. Zoonoses: Brucelose, Febre Amarela, Febre Maculosa, Gripe Aviária, Larva Migrans, Leishmaniose, Leptospirose, Raiva, Toxoplasmose e Tuberculose (agente, espécies acometidas, sintomas nos seres humanos, sinais clínicos nos animais, formas de transmissão, diagnóstico, notificação). Higiene veterinária e inspeção sanitária de produtos de origem animal: condições de transporte, abate sanitário, tecnologia, processamento, inspeção, fiscalização e comercialização. As boas práticas de fabricação e o sistema APPCC na produção de alimentos. Responsabilidade técnica de feiras e eventos com animais – Legislação.

**PROFESSOR DE INGLÊS:** O ensino da Língua Inglesa segundo os PCNs; processo ensino – aprendizagem: avaliação, recuperação. Métodos e processos no ensino da leitura. Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura. Língua estrangeira: relação com outras culturas. Compreensão e interpretação de frases, palavras, verbos ou texto em inglês.

**PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA/DANÇA:** Dimensões históricas da educação física; lazer e as interfaces com a educação física, esporte; corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento; a educação física no currículo da educação básica; educação física escolar e cidadania; Legislação Educacional.

## ANEXO V

### ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS CARGOS

Utilizar equipamentos de proteção e adotar rotinas que propiciem segurança e bem-estar pessoal no trabalho.

Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.

Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos objetivos do município.

Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos.

Potencializar as habilidades técnicas e específicas da atribuição profissional buscando capacitação e formação continuada, e também habilidades de gestão e cognição através do trabalho em equipe e polivalência.

Deslocar-se até o local que será realizado o trabalho, seja na prefeitura ou em campo.

Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

### ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

#### MÉDICO VETERINÁRIO

<b>Missão</b>	Promover a saúde pública, através de ações que assegurem a qualidade exigida por lei nos produtos de origem animal, realizar o controle de zoonoses e a responsabilidade técnica dos eventos realizados pelo Município na área veterinária.
---------------	---

#### RESPONSABILIDADES

- **Garantir segurança aos consumidores dos produtos de origem animal fabricados no município, no que diz respeito à qualidade e higiene dos produtos e locais de fabricação:**
  - Fiscalizando estabelecimentos, realizando a inspeção de produtos de origem animal, bem como a distribuição e transporte dos mesmos;
  - Fazendo cumprir a legislação pertinente;
  - Autorizando ou não o funcionamento de estabelecimentos;
  - Prestando orientações sobre manipulação, armazenamento e comercialização de produtos de origem animal;



- Avaliando o risco do uso de insumos.

- **Promover a saúde pública, evitando a proliferação de**

**zoonoses:**

- Fiscalizando, investigando, orientando e realizando vistorias;
- Coletando material e encaminhando para análise;
- Avaliando clinicamente os animais agressores;

**FARMACÊUTICO**

<b>Missão</b>	Atuar na compra, armazenagem e dispensação de medicamentos, prestando suporte ao usuário e profissionais envolvidos, a fim de prestar assistência e contribuir com o uso consciente e racional de medicação, bem como com o restabelecimento da saúde ou alívio de sofrimento dos pacientes.
---------------	--

**RESPONSABILIDADES**

**Responder tecnicamente pela Farmácia da Unidade Básica de Saúde:**

- Prezando pelo cumprimento da legislação vigente;
- Mantendo a farmácia organizada de acordo com protocolos clínicos.

**Dispensar medicação da farmácia básica do município, do estado e via judicial do município de acordo com os protocolos dos pacientes visando melhorar e/ou recuperar o estado de saúde dos mesmos.**

**Planejar aquisição e distribuição de medicamentos, visando manter o fluxo ideal de distribuição de medicamentos aos usuários e/ou serviços:**

- Acompanhando e/ou realizando o processo de elaboração de pedidos e compras para o laboratório/farmácia;
- Realizando procedimentos administrativos de controle, cadastro, atualização de medicamentos e controle de preços a fim de gerar relatórios de utilização;
- Controlando a entrada e saída dos medicamentos em estoque, recebendo e armazenando os mesmos, garantindo a qualidade de estocagem dos produtos.

**Prestar orientações a usuários e/ou outros profissionais, sobre medicamentos, modo de utilizar e processo de obtenção dos mesmos, permitindo que o usuário tenha acesso às informações pertinentes ao seu tratamento, visando melhorar e ampliar a adesão a este, bem como evitar trocas, uso inadequado ou irracional de medicamentos.**

**Encaminhar via ofício, justificativas do não fornecimento de medicamentos a pacientes, quando em caso de processos judiciais contra o município.**

**Auxiliar na elaboração de planos, programas e políticas, visando efetivar a formulação de uma política de Assistência**

**Farmacêutica Municipal e a implantação de ações capazes de promover a melhoria das condições de assistência à saúde da população.**

**Promover a educação em saúde:**

- Desenvolvendo estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação;
- Realizando reuniões e/ou comissões com equipes multidisciplinares;
- Organizando campanhas, palestras e outras atividades afins.

**Garantir que os medicamentos vencidos sejam descartados com segurança e de acordo com as normas ambientais.**

**Controlar estoques por meio de inspeções, visando evitar que medicamentos tenham que ser descartados por terem ultrapassado seu prazo de validade ou por terem sido armazenados de forma incorreta.**

## **PROFESSOR**

**Missão:**

Desenvolver o educando, fornecendo meios para que ele possa progredir em estudos posteriores e no trabalho, assegurando-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania, complementando a ação da família e da comunidade.

**RESPONSABILIDADES:**

Definir um projeto atrativo e aplicável a unidade de ensino com relação a proposta pedagógica, sugerindo objetivos gerais e específicos, definindo metodologias, estratégias de ensino, temas transversais, interdisciplinares, entre outros, de modo a cumprir com a legislação vigente.

Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta político pedagógica do estabelecimento de ensino, seguindo as normas e determinações da unidade escolar e/ou Secretaria Municipal de Educação.

Adequar os conteúdos buscando recursos práticos na realidade vivida pelos alunos.

Zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecendo estratégias de aceleração no desenvolvimento para os alunos de maior rendimento e de recuperação para os alunos de menor rendimento, utilizando as técnicas e recursos disponíveis.

Atualizar-se continuamente na área de atuação, através de pesquisas, formações continuadas, cursos de extensão, seminários, congressos, leitura de livros especializados, entre outros, para a permanente melhoria da formação acadêmica e da qualidade do ensino.

Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, participando de reuniões com pais, recebendo-os pessoalmente, individualmente ou em grupo.

Respeitar e cumprir prazos estabelecidos pela coordenação para a entrega de documentos, projetos, relatórios, planejamentos, avaliações e outros.

Cultivar um bom relacionamento com os educandos, pais, responsáveis e demais servidores da unidade escolar e/ou centro de educação infantil.

Zelar pela ordem, disciplina, conservação do material didático, dos equipamentos e do imóvel junto à comunidade escolar.

Avaliar o aluno qualitativamente e quantitativamente de forma contínua e sistemática dentro do processo ensino-aprendizagem, conforme resoluções em vigência:

- Corrigir atividades desenvolvidas, esclarecendo dúvidas quanto às necessidades e carências apresentadas pelos alunos;
- Controlando e registrar a frequência dos alunos;
- Executar o fechamento e registro de médias parciais e finais dos alunos;
- Registrando a avaliação do aluno em documentação apropriada, conforme regras preestabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Planejar atividades sistematizadas, desafiadoras e condizentes aos conteúdos e habilidades propostas, estimulando os alunos e contribuindo com seu desenvolvimento, bem como utilizar diferentes estratégias durante a realização das aulas, atendendo as dificuldades dos alunos através de atividades diversificadas.

Orientar os alunos na realização de pesquisas e trabalhos curriculares e extracurriculares,

oferecendo diversidade e incentivando a busca de novos da biblioteca pública, livros, apostilas, aprendizados fora de sala de aula como: indicação mídia, dentre outros.

Utilizar materiais adequados à faixa etária dos educandos, estimulando seu processo de desenvolvimento cognitivo, respeitando as diferenças e possibilitando a cada um, o encaminhamento metodológico adequado que o auxilie no processo ensino-aprendizagem.

Criar situações que elevam a autoestima do educando, tratando-o com afetividade, melhorando o vínculo com o mesmo e conseqüentemente, facilitando o processo ensino-aprendizagem.

Participar de eventos extraclasse estabelecidos no calendário escolar, bem como participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional.

Apresentar domínio de conteúdo, utilizando linguagem adequada à compreensão dos alunos.

Apresentar domínio de classe com autoridade, respeito e cooperação, mantendo o bom relacionamento com os alunos.

Manter o local de aula com ambiência pedagógica estimuladora da aprendizagem.

Avisar, com antecedência, a direção da escola, quando não puder cumprir seu horário de trabalho, organizando-se para que os alunos não tenham prejuízo no conteúdo.

Desenvolver hábitos e atitudes de conservação ambiental.

Conscientizar sobre a importância da busca de qualidade de vida.

Participar de reuniões de planejamento, supervisão, da Associação de Pais e Mestres, campanhas educativas junto à comunidade, entre outras atividades extraclasse promovidas pela direção da escola.

Incentivar a prática e gosto pela prática de atividades esportivas, culturais e recreativas, promovendo eventos internos e externos.



Proporcionar o desenvolver da corporeidade, expressividade, criatividade e desenvolvimento motor.

Promover a inclusão escolar. Atividades específicas quando atuando na Educação Infantil:

Alimentar a criança, auxiliando aquela que ainda não consegue se alimentar sozinha, através de cardápio variado, para que o educando tenha acesso à educação alimentar saudável que complemente as suas necessidades diárias, contribuindo para o seu desenvolvimento psicomotor.

Produzir com as crianças as regras do grupo, estimulando nestas o senso de limites e respeito.

Colocar as crianças para repousar / dormir logo após o almoço, para que as mesmas possam descansar se houver necessidade.

Realizar atividades pedagógicas recreativas com as crianças, colocando-as para praticar dança, correr, aprender sons e músicas, ouvir histórias, entre outros, com o intuito de desenvolver a coordenação motora, percepção visual, auditiva, sensorial, entre outras.

Higienizar as crianças, através de troca de fraldas e de roupas, auxílio na lavagem de mãos e rosto, na escovação de dentes, entre outros para que os educandos possam complementar o seu aprendizado relativo a noções de higiene, estejam higienizados e se sintam confortáveis para melhor realizarem as atividades educativas.

**ANEXO VI**

**CALENDÁRIO / PRAZOS PREVISTOS**

<b>Cronograma do Certame</b>	<b>Data</b>
Publicação da íntegra do Edital	08/05/2019
Prazo para impugnação das disposições editalícias	09/05/19 e 10/05/19
Período de inscrições	13/05/19 a 27/05/19
Encerramento das inscrições com isenção da taxa	20/05/2019
Divulgação inscritos com solicitação de isenção da taxa	21/05/2019
Recurso inscrições com solicitação isenção de taxa	22 e 23/05/2019
Publicação lista de isentos da taxa de inscrição	24/05/2019
Ultimo prazo para pagamento do boleto	28/05/2019
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas de todos os cargos	30/05/2019
Prazo para recursos contra o resultado da divulgação das inscrições	31/05 e 03/06/2019
Publicação do edital de homologação definitiva das inscrições	10/06/2019
Aplicação da prova escrita objetiva escrita	16/06/19
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva escrita	17/06/2019
Recursos contra as questões e ao gabarito preliminar da prova objetiva escrita	18 e 19/06/2019
Divulgação do Gabarito Definitivo e Classificação Preliminar	27/06/2019
Prazo de Recurso contra a Classificação Preliminar	28 e 29/06/2019
Homologação da classificação final da prova escrita	28/06/2019

**GENIR LOLI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**